



**Portaria Revogada
(Portaria 036/2021)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2020 DE 27/03/2020

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo da Lei Orgânica e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 694/2019 de 07/01/2019 **REGULAMENTA a PORTARIA Nº 11/2020** para instruir e regulamentar a Lei 1961 de 24 de Março de 2020 que altera artigo do Programa Bolsa Escola Lei nº 1795 de 27 de Fevereiro de 2015, e substitui a entrega do Kit Alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13987/2020, que versa sobre a flexibilização da entrega da merenda e a possível substituição por entrega dos kits de alimentação para os alunos;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 319 de 28 de Agosto de 2000, que cria e instrumentaliza o Conselho de Alimentação Escolar – CAE em Ipojuca

CONSIDERANDO o a recomendação do Ministério da Saúde, Decretos do Governo do Estado de PE e os Decretos Municipal nº 664/2020, 665/2020, 667/2020 e o 668/2020 o qual regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, decreta estado de calamidade no município, a suspensão das aulas, o horário de funcionamento dos prédios públicos até as 12h, entre outras medidas;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE e do Ministério Público de Pernambuco – MPPE;

CONSIDERANDO que parte dos recursos da alimentação escolar são oriundos do PNAE/FNDE, e que no presente momento não temos recursos federais em conta, e que não seriam suficientes para a entrega dos kits de alimentação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que o valor do Kit alimentação com gêneros alimentícios para os alunos custaria em média R\$ 47,00, incluindo já os recursos municipais que ultrapassam 70% do valor dessa composição financeira;

CONSIDERANDO o valor do Programa Bolsa Escola no cartão da Caixa Econômica Federal, que será de R\$ 130,00 ou R\$160,00, possibilitando também movimentação no comércio local, no valor de cerca R\$1.800.000,00;

CONSIDERANDO o entendimento com o presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO ainda o distanciamento social, que nos impede de realizarmos reuniões com todos os conselheiros para explicarmos a questão mais detalhadamente;

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições resolve:

Art 1 – Todos os alunos previamente cadastrados no Censo do FNDE e devidamente inscritos no Programa Bolsa Escola do Ipojuca receberão o benefício do Programa Bolsa Escola em substituição ao Kit alimentação até o final da Pandemia, mesmo sem as aulas, conforme Lei nº 1961 de 24 de Março de 2020.

Art 2 – Os recursos oriundos dessa substituição, serão do Programa Bolsa Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Art 3 – Esta portaria, entra em vigor a partir de 27/03/2020.

Ipojuca, 27 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação